



CONGRESSO NACIONAL

Senado Federal
Subsecretaria de Apoio às Comissões Mist
Recebido em 03/06/2008, às 15.
[Assinatura] / estagiár

MPV 432

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

00486

DATA 03/06/2008		PROPOSIÇÃO MEDIDA PROVISÓRIA Nº 432, DE 2008		
AUTOR Deputado João Maia		Nº PRONTUÁRIO		
TIPO 1 () SUPRESSIVA 2 () SUBSTITUTIVA 3 () MODIFICATIVA 4 (X) ADITIVA 5 () SUBSTITUTIVO GLOBAL				
PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA
TEXTO Acrescente-se à Medida Provisória nº 432, de 2008, o seguinte artigo, renumerando os demais. “Art. 53. Dentro dos seus procedimentos bancários, os agentes financeiros devem adotar as providências necessárias à continuidade da assistência creditícia a mutuários contemplados com o alongamento de que trata a Lei 9.138, de 29 de novembro de 1995, em seu art. 5º, § 6º-D, quando imprescindível ao desenvolvimento de suas explorações. Justificação O acesso ao crédito de custeio pelos produtores rurais, imprescindível à manutenção e desenvolvimento da agricultura e da pecuária, foi garantido pela Lei 9.138, de 1995, e deve, portanto, constar desta Medida Provisória, para não inviabilizar a atividade rural				
ASSINATURA [Assinatura]				

EMENDA ASSISTÊNCIA CREDITÍCIA

